

**Excelentíssimo Senhor Doutor Luís Carlos Gomes Carneiro Filho,
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.**

O **SINDSEFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, entidade de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 211, Pituba, nesta Capital, devidamente inscrito com CNPJ: 16.301.764/0001-57, por seu Diretor de Organização Claudio Meirelles Mattos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 286.535.805-49, de acordo ao ato constitutivo em anexo, podendo ser intimados no mesmo endereço acima, vem, respeitosamente, com fulcro nos incisos VI e VII do artigo 37 da Constituição Federal, apresentar **REPRESENTAÇÃO** contra omissões do Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda do Estado da Bahia em decorrência dos fatos a seguir expostos.

O Requerente, sindicato da categoria dos servidores públicos da Fazenda do Estado da Bahia, substituindo processualmente, na espécie, tem legitimidade *ad causam* para representar os seus associados, na forma conferida pela Lei nº 8.073/90, confirmando entendimento proclamado pela Constituição Federal de 1988.

Assim sendo o Requerente, SINDSEFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, regularmente constituído e em pleno funcionamento e gozo dos seus direitos, tem legitimidade para, na qualidade de substituto processual, postular em juízo em prol dos direitos da categoria, independentemente de autorização em assembleia geral, vez que o seu estatuto lhe concede essa prerrogativa.

A presente petição tem por desiderato levar ao conhecimento de Vossa Excelência as questões irregulares no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, quanto ao tratamento dispensado pelos

gestores no enfrentamento da pandemia de Covid-19, em detrimento da saúde e a própria vida destes servidores sob a liderança do Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia - SINDSEFAZ.

Consoante correspondência que seguem em anexo, desde o início da pandemia o Sindsefaz vem alertando a Administração sobre a falta de cuidados e protocolos efetivos de proteção por parte da administração da Sefaz-BA. Até máscaras e escudos de proteção, em muitos locais, foram adquiridos e enviados aos colegas pelo Sindicato. Segundo denúncias dos fazendários da IFMT Norte, nem álcool gel tem sido fornecido pela Secretaria.

Assim sendo, os servidores são obrigados a trabalhar na linha de frente, tendo que enfrentar a imprudência e falta de cumprimento aos Protocolos das Autoridades de Saúde, que não usam máscaras, pois estão lotados nos postos fiscais onde o contato físico é uma constante. Situação que é amplificada tendo em vista que estes servidores compartilham do mesmo refeitório, alojamento e bancadas de trabalho. Situação essa que também é recorrente em outras repartições da Sefaz-BA.

O SINDSEFAZ já oficiou a Secretaria sobre o fato, mas não tem recebido a atenção devida para este grave problema. Aliás, o Gabinete tem feito pouco caso de várias questões que vêm sendo levantadas pelo Sindicato, enquanto isso, estes servidores têm adoecido e alguns vieram a óbito.

No mais, o SINDSEAZ não recebeu qualquer sinalização do Gabinete da Fazenda, quanto ao seu pleito para incluir os fazendários nas prioridades de vacinação. Os serviços fiscais foram incluídos no rol dos considerados "essenciais" durante a pandemia, porém a essencialidade vale para os fazendários trabalharem, mas não vale para serem vacinados. Uma contradição que precisa ser resolvida.

Por fim, todos os servidores e o Sindsefaz têm consciência da importância e necessidade da continuidade das atividades de

fiscalização nos Postos Fiscais do Estado da Bahia, sendo imperioso a manutenção destas atividades. Agora, que seja obedecida todos as medidas impostas pelo Plano Estadual de Contingências para enfrentamento do Novo Coronavírus - SARS COv2 e nos Decretos N° 20.400 de 18 de abril de 2021 e N° 20.491 de 24 maio de 2021.

Ante tudo o quanto consignado, requer que Vossa Excelência se digne em deferir:

a) a instauração de inquérito civil para apuração das irregularidades apresentadas em relação a quebra do quanto prescrito no Plano Estadual de Contingências para enfrentamento do Novo Coronavírus - SARS COv2 e nos Decretos N° 20.400 de 18 de abril de 2021 e N° 20.491 de 24 maio de 2021;

b) a imediata atuação dessa Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, para que acompanhe a instalação de medidas sanitárias nos Postos Fiscais no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, bem como no atendimento as condições de trabalho, como fornecimento de refeições e locomoção dos fiscais durante todo o período dos plantões, sem prejuízo da continuidade dos serviços de fiscalização nestas unidades;

c) a atuação e a mediação de Vossa Excelência, para que convoque a pessoa do Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda do Estado da Bahia, Secretário da Fazenda do Estado da Bahia para mesa negociação perante esta Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região com o Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 09 de junho de 2021.

Cláudio Meirelles Mattos

Diretor de Organização

Sindsefaz